

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONTRATO Nº 0006/2025 – PROCESSO 0003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG E O Sr. CLOVIS MACIEL DE SOUZA, COM EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 74, V DA LEI NACIONAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, no Bairro Centro, na cidade de Cruzília MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim José Paranaíba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 556.151.986-72 e do RG M-3.518.086, SSP/MG, residente à Rua José de Souza Andrade, nº 234, Bairro Kennedy, no Município de Cruzília/MG, CEP 37.445-000, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **SR. CLOVIS MACIEL DE SOUZA** CPF Nº 012.572.856-53, residente à Rua Monsenhor Alekmin, 36, Bairro Centro, na cidade de Cruzília, CEP 37.445-000, denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 O **LOCADOR** é senhor legítimo possuidor de um imóvel localizado à Rua Monsenhor Alekmin, 46, Bairro Centro, Cruzília/MG. O referido imóvel possui as seguintes características: área aproximada de 203,00 m² (duzentos e três metros quadrados) construída, ser localizado no bairro Centro, de fácil acesso às Secretarias Municipais, com um andar, salão comercial amplo, possuir um banheiro, local arejado, instalações elétricas e hidráulicas em boas condições, que comporte o armazenamento de todos os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda bem como dos departamentos de Contabilidade, Tesouraria e Arrecadação.

1.2 O contrato de locação será regido pelas seguintes condições:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.2.1 PRAZO: O prazo de locação será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de janeiro de 2025, e com término previsto para 06 de janeiro de 2026;

1.2.2 VALOR: A presente contratação terá seu valor total fixado em R\$ 8.949,36 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 745,78 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), mensal.

1.2.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do aluguel ajustado será feito pelo LOCATÁRIO diretamente ao LOCADOR, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o LOCADOR se dirigir ao Departamento de Tesouraria do LOCATÁRIO, que se encontra situado na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, em Cruzília MG;

1.2.4 FINALIDADE: Constitui o presente objeto a locação de imóvel para armazenamento de documentos públicos e processos administrativos concernentes à Secretaria Municipal da Fazenda e aos Departamentos de Contabilidade, Tesouraria e Arrecadação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1 Ao LOCATÁRIO caberá o ônus dos encargos relativos ao imóvel locado, referentes ao consumo de água, luz, telefone, internet e coleta de lixo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no QDDE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 1.500.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS MANUTENÇÕES

4.1 O LOCATÁRIO encarregar-se-á de executar as adaptações que forem necessárias à destinação do imóvel locado.

4.2 É de responsabilidade do LOCADOR a realização de benfeitorias necessárias e úteis, imprescindíveis à manutenção e segurança do imóvel.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 O presente contrato obriga a seus contratantes e todos os seus sucessores, a título universal ou singular, continuando eficaz ainda que o imóvel seja transferido a terceiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o aluguel ora fixado terá seu valor reajustado anualmente, conforme índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O LOCATÁRIO poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, rescindir o presente, sem que tenha de pagar multa ou indenização, bastando-lhe, para este efeito, comunicar sua intenção por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 O LOCADOR poderá solicitar a rescisão do presente, comunicando sua intenção por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, vez que as atividades desenvolvidas pela Administração no imóvel são de interesse público e não poderão ser interrompidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto, ficam designadas como fiscal e gestora do presente contrato, respectivamente, as servidoras Sra. Poliene Inácia da Silva e Sr. Humberto Rubens Maciel Pereira.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 O presente ajuste reger-se-á pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e decretos executivos que regulamentam os contratos administrativos no âmbito deste Município, e pela Lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, no que for pertinente e omissis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29




Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.1 O foro competente para dirimir conflitos eventualmente decorrentes do presente contrato é o da Comarca de Cruzília/MG.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes no ato.

Cruzília, 06 de janeiro de 2025.

Município de Cruzília
LOCATÁRIO


Clovis Maciel de Souza
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Paulo CPF: 126.199.610.53

Nome: Paulo CPF: 053.164.876.13